



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO
PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

1. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia e/ou Arquitetura para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) com a devida aprovação e emissão do Certificado de Aprovação (CA) pelo Corpo de Bombeiros, bem como execução de Projeto Executivo para implementação das medidas de segurança cabíveis (PrPCI) para as edificações do Município de Saldanha Marinho, descritas logo na sequência, localizadas em diversas localidades do Município.

Para a devida aprovação são contratados através deste TR, os seguintes serviços:

- Levantamento Cadastral;
- Plano – PPCI a ser encaminhado no Corpo de Bombeiros;
- Termo de Aprovação do PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Projeto Executivo – PrPCI: projeto de adequação arquitetônica e estrutural para saídas de emergência, localização de extintores e placas de sinalização;
- Projeto Executivo – PrPCI: projeto elétrico para iluminação de emergência e SPDA;
- Projeto Executivo – PrPCI: Sistema de alarme e detecção, quando exigidos pela Resolução Técnica específica ou quando não forem viáveis as alterações arquitetônicas;
- Projeto Executivo – PrPCI: Sistema de Hidrante e Mangotinhos, quando exigidos pela Resolução Técnica específica ou quando não forem viáveis as alterações arquitetônicas;
- Memorial Descritivo;
- Planilha de Orçamento Global;
- Cronograma físico-financeiro.

O processo deverá ser tramitado na modalidade PPCI em sua forma completa ou PSPCI quando for o caso.

A contratação não deverá ser segregada por lotes, por não possuir dispersão geográfica.

- **Edificação 01:** Escola Birkhan e Tonon

O objeto final do contrato é a entrega do Certificado de Aprovação (C.A), Projetos Executivos cabíveis, Relatório, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, incluindo-se no escopo dos serviços todos os projetos executivos para implementação das medidas de segurança, laudos técnicos, memórias de cálculo, relatórios e memoriais descritivos exigidos pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros.

1.1. Identificação das Edificações

ORDEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA (m²) *
1	Escola Birkhan e Tonon	Rua Prestes Guimarães, 1919	1.850,48

*** Áreas de acordo com os dados obtidos junto ao Setor Técnico do Município de Saldanha Marinho, em caso de cariação até 10% da área a Contratada deve absorver a diferença**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

Imagens do Google Earth da localização das edificações:



Escola Birkhan e Tonon

2. MOTIVAÇÃO

Todos os edifícios públicos devem atender se adequando ao que regulamenta o Decreto Estadual 51.803/2014 e suas alterações, a Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013, atualizado até a LC 14.924 de 2016 e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros,

Para obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio é necessário implementar diversas medidas de segurança que exigem a execução de obras civis e/ou adequações em equipamentos e sistemas existentes, o que justifica a contratação de empresa especializada com profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS, comprovado pela emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento tem por finalidade servir como base para elaboração e desenvolvimento de Plano de PPCI para os prédios descritos no item 1.1.

Em complemento, o presente TR visa definir, esclarecer, estabelecer escopo, diretrizes e especificações técnicas referentes à elaboração de Projetos Executivos Específicos referentes às adequações necessárias para a obtenção do C.A.

Constituem o escopo do trabalho:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

3.1. Levantamento Cadastral;

- 3.1.1. Plantas com o levantamento cadastral;
- 3.1.2. Relatório de Vistoria, entregue para a Fiscalização do Setor Técnico do Município de Saldanha Marinho, antes do protocolo do Plano junto ao CBMRS. O laudo deve evidenciar situação atual da edificação, a memória de cálculo para elaboração do Plano, medidas de segurança e medidas compensatórias (esta última, se aplicável), dentre outros aspectos que a Contratada julgue relevante mencionar;

3.2. Plano PPCI (Resolução Técnica CBMRS nº 05 Parte 3.1 de 2016);

- 3.2.1. Relatório Técnico apresentando a justificativa para preenchimento dos itens 3, 4 e 5 do processo de licenciamento do Sistema SOL CBMRS.;
- 3.2.2. Laudos Técnicos padrão CBMRS, se aplicáveis;
- 3.2.3. Laudo Técnico das condições das instalações existentes, padrão a ser aprovado pela Fiscalização.

3.3. Projetos Executivos, quando necessários para cumprimento das exigências:

- 3.3.1. Arquitetônico, para adequação das saídas de emergência;
- 3.3.2. Elétrico, para iluminação de emergência e SPDA;
- 3.3.3. Sistema de alarme e detecção, quando exigidos pela Resolução Técnica específica ou quando não forem viáveis as alterações arquitetônicas;

3.4. Memorial descritivo

O documento deve contemplar todas as medidas de segurança e prevenção de incêndio que deverão ser tomadas para a obtenção do APPCI junto ao CBMRS, devendo contemplar todos os requisitos necessários e exigidos pela legislação;

3.5. Orçamento global

O documento deve elencar todos os insumos necessários para implementação das medidas de segurança indicadas no PPCI com base nos projetos executivos específicos;

3.6. Cronograma físico-financeiro;

3.7. Entrega do Certificado de Aprovação pelo CBMRS

Entrega em todas suas formas legais disponíveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS);

Com o objetivo de padronizar os requisitos de projeto, fazem parte da documentação técnica as Diretrizes de Projeto, priorizando uniformidade e conceitos, parâmetros e procedimentos para que os projetos tenham representação uniforme e devem ser levadas em conta para o atendimento ao escopo do contrato.

4. TERMINOLOGIA

Para maior clareza, elencamos as expressões mencionadas e seus significados:

- CONTRATADA – Empresa contratada para elaboração dos projetos e serviços de que trata este Termo de Referência;
- CONTRATANTE – Brigada Militar e Secretaria da Segurança Pública – SSP, também denominadas DEMANDANTE;
- FISCALIZAÇÃO – exercida pelo Setor Técnico do Município de Saldanha Marinho
- OIS – Ordem de Início de Serviços;
- PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- PSPCI – Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndio;
- PrPCI – Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- APPCI – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- CBMRS – Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- CCB – Comando Corpo de Bombeiros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

- CRB – Comando Regional de Bombeiros;
- COESPCCI – Conselho Estadual de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- RTCBMRS ou RT – Resoluções Técnicas do CBMRS;
- SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR – Normas Técnicas Brasileiras – ABNT;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CONFEA;
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – CAU RS/BR;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Contratada

Durante a elaboração dos projetos e prestação dos serviços técnicos esta, deverá:

a) Aprovar o Plano PPCI junto aos órgãos públicos e prestar os serviços contratados de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, arcando com as despesas dos serviços contratados, incluindo taxas de serviço de licenciamento. Independentemente das características da edificação, este processo deverá ser tramitado como PPCI na forma completa, com isolamento de riscos por afastamento;

b) Responsabilizar-se com o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

c) Responsabilizar-se pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da Setor Técnico, especialmente aquelas relativas a prazo de execução, especificações e prioridades, mantendo-a informada, no prazo máximo de 02 dias após a consulta, de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta;

d) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Setor Técnico, por meio de seu representante legal devidamente identificado, no prazo máximo de 03 (três) dias, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

e) Promover e facilitar as consultas, informações e reuniões entre os autores dos projetos e procurar solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;

g) Apresentar obrigatoriamente as respectivas ARTs e/ou RRTs dos projetos, laudos e levantamentos, emitidas por profissionais aptos e que tenham sido autorizados pelo Setor Técnico no caso de subcontratações;

h) Comunicar ao Setor Técnico, caso ocorra, a alteração de endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

i) Providenciar, juntamente com o Contratante, documentação comprobatória da existência da edificação, quando exigidas pelo Corpo de Bombeiros (para fins de enquadramento como “edificação existente”);

j) Providenciar, juntamente com o Contratante, documentação comprobatória da data de construção da edificação, para fins de possibilidade de isenção de sistemas de instalações hidráulicas de combate a incêndio.

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

k) Subcontratar todos os serviços objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação para os serviços de levantamentos cadastrais, laudos e projeto de instalações hidráulicas, elétricas e alarme, no limite de 25% do valor do contrato;

l) Divulgar nem fornecer a terceiros dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pelo Setor Técnico;

m) Manter em seu poder documentos do Setor Técnico, por prazo superior aos estipulados para execução e devolução dos serviços, ressalvado motivo de absoluta força maior, a critério justo e comprovado pelo Setor Técnico;

5.2. Do Contratante

Antes e durante a execução dos projetos e prestação dos serviços técnicos, este deverá:

a) Ter ciência do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio proposto pela Contratada, conforme análise do relatório técnico citado no item 3.2.1;

Esta ciência será formalizada através do Termo de ciência e concordância do produto, fornecido pelo Setor Técnico

b) Providenciar, em tempo hábil, as assinaturas de documentação do PPCI como "proprietário", assim como os aceites na plataforma SOL CBMRS;

c) Facilitar o acesso franco da Contratada ao local de execução do serviço e atestar o Comparecimento da Contratada ao local;

d) Responsabilizar-se pelo atendimento das exigências de prevenção contra incêndio que são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo uso da edificação;

e) Disponibilizar todos os subsídios e documentações necessárias para a elaboração do objeto e atender às solicitações do Setor Técnico, no decorrer do processo;

f) Providenciar documentação comprobatória da existência da edificação, quando exigidas pelo Corpo de Bombeiros (para fins de enquadramento como "edificação existente");

g) Providenciar documentação comprobatória da data de construção da edificação, para fins de possibilidade de isenção de sistemas de instalações hidráulicas de combate a incêndio;

h) Convocar a Contratada para assinatura da OIS;

i) Autorizar o início das etapas de projeto;

j) Analisar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar a conclusão das etapas;

k) Autorizar a liberação dos pagamentos devidos após a conclusão das etapas de trabalho, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace e/ou prejudique o bom andamento dos trabalhos.

Os projetos serão avaliados pelo Setor Técnico e terão suas etapas liberadas pelos técnicos do mesmo

O acompanhamento do cronograma de elaboração do projeto, os protocolos de recebimento dos projetos e de entrega dos pareceres do Setor Técnico e a liberação dos pagamentos devidos após a conclusão das etapas de trabalho serão gerenciados pelo Fiscal designado via portaria do contrato;

A avaliação do serviço pelo Setor de Engenharia se refere às "Diretrizes para Projeto", especialmente a completude do projeto e a viabilidade funcional e construtiva das alterações propostas na edificação. A análise e aprovação do PPCI em si, é atribuição do Corpo de Bombeiros.

Com a aprovação desta etapa pelo Setor Técnico considera-se que o Plano está apto a ser protocolado no Corpo de Bombeiros.

A Contratante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese:

Promover alterações físicas ou de uso da edificação sem aprovação do Setor Técnico, visto que o Plano de Prevenção contra Incêndio se relaciona diretamente com o uso e características físicas da edificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada poderá solicitar a realização de uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito do lançamento do Projeto. Na possibilidade de alteração do programa com acréscimo ou redução de metas, a Contratada submeterá tal solicitação ao Setor Técnico, para providências junto ao Demandante. Demais reuniões serão agendadas a tempo, quando necessário.

De forma geral, o levantamento cadastral representa rigorosamente as características físicas do lote e edificações, com representação gráfica de todos os elementos. Esta etapa visa reunir um conjunto básico de informações que permitem a análise da constituição dos elementos construtivos e seus processos, partido arquitetônico e volumetria.

Os Projetos Executivos específicos são compostos de representação gráfica e descritiva impressa, bem como apresentação em mídia digital. Estes projetos devem ser acessíveis a todos os agentes envolvidos. Devem conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis. A organização das pranchas e documentos deve ser clara e harmônica entre todos os projetos.

Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico. Todas as peças técnicas que compõem os projetos deverão conter o nome completo, o número de registro no Conselho e a rubrica dos responsáveis.

Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar **ARTs** (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) ou **RRTs** (Registro de Responsabilidade Técnica – CAU), pelos projetos e documentos complementares elaborados.

6.1 DA HABILITAÇÃO

Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

6.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica;

6.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

6.1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

6.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

6.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente;

6.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

6.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

6.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 6.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

6.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

6.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica,

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável, pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Os projetos deverão atender:

Além das diretrizes anexas a este Termo de Referência, os projetos deverão atender, especialmente:

- Lei Complementar 14.376/2013 atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016 – Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do RS;
- Decreto Estadual n.º 51.803, de 10/09/2014 e suas alterações;
- Decreto Estadual n.º 53.280, de 01/11/2016;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

- Decreto Estadual n.º 54.942, de 22/12/2019;
- Normas Técnicas da ABNT (NBRs);
- Portarias do CBMRS;
 - Instruções Normativas e Resoluções Técnicas do CBMRS;
- Instruções Técnicas do CBPMESP;
- Ministério do Trabalho – Portaria 3214/78 – Federal;
- Plano Diretor e Código de Obras do Município;
- Legislações e Códigos referentes aos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, dos Serviços Públicos, relativos aos Prédios Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Legislação e Códigos referentes aos Concessionários dos serviços públicos relativos aos projetos em questão;
- Demais legislações que sejam pertinentes e vigentes.

Obs.: Esta relação tem como objetivo apenas orientar visto que cabe ao responsável pela elaboração dos projetos o cumprimento de todas as leis e Normas Técnicas pertinentes ao seu projeto específico, em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas nesta relação.

8. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

Produto 1: Relatórios e Levantamentos

Etapa 1.1 – Entregas:

- Atestado de visita ao local;
- Relatório de vistoria e levantamento fotográfico;
- Levantamento Cadastral;
- Entrega do documento oficial da Prefeitura Municipal, ou outro documento oficial que comprove a ocupação, área, altura e viabilidade técnica da edificação ou área de risco de incêndio (conforme IN 001.1/2014 – CBMRS), sempre que exigido pelo Comando local do Corpo de Bombeiros.

Etapa 1.2: Avaliação pelo Setor de Engenharia do material entregue na Etapa 1.1, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada:

- O Atestado de Visita ao local deve ser apresentado conforme padrão fornecido pelo Setor Técnico e assinado pelo responsável local do órgão que utiliza a edificação.
- O Relatório de Vistoria e levantamento fotográfico deve ser apresentado em formato A4, assinados, e em formato PDF, conforme Diretrizes anexas.
- O Levantamento Cadastral ou complementação de Levantamento Cadastral deve seguir as Diretrizes de Levantamento Cadastral e Relatórios para PPCI, com acompanhamento de ART / RRT referente ao levantamento.

O levantamento cadastral entregue será conferido no local por técnico designado pela CONTRATANTE.

Com a aprovação pelo Setor Técnico do material entregue nas Etapas 1.1 e 1.2, considera-se como concluído o Produto 1 por parte da contratada.

Nota 1: No momento da entrega do material da etapa 1.1 ao Setor Técnico, mediante protocolo de entrega, é feita a paralisação do prazo de andamento do contrato, até que a avaliação do Setor Técnico seja expedida e comunicada, para então retomar a contagem. Esta paralisação será formalizada através do Termo de Paralisação de Prazo.

Produto 2: Entrega prévia do Plano ao Setor Técnico e Comprovante de Protocolo de Análise de PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

Etapa 2.1 – Entregas:

- Laudo Técnico das condições das instalações existentes – Elétrica, Central de Gás e Combate a Incêndio;
- Relatório Técnico justificando o preenchimento dos itens 3, 4 e 5 do Sistema SOL CBMRS;
- Comprovante de conclusão do cadastro do PPCI no sistema SOL CBMRS;
- Laudos Técnicos padrão CBMRS, quando aplicáveis.

Etapa 2.2: Entrega do PrPCI ao Setor Técnico, contemplando todos os projetos executivos exigidos pelo Plano, conforme RTCBMRS:

- Projeto arquitetônico e estrutural para adequação das saídas de emergência. Nesta prancha devem ser incluídos os projetos executivos de extintores e sinalização de emergência (alturas, dimensões das placas, entre outras informações necessárias para a instalação);
- Projeto Elétrico, para a iluminação de emergência e sistema SPDA. Este último pode ser entregue como “as built” se o laudo técnico das condições das instalações existentes indicar que o sistema SPDA atual atende plenamente à Norma ABNT NBR específica;
- Sistema de alarme e detecção, quando exigidos pela Resolução Técnica específica ou quando não forem viáveis as alterações arquitetônicas;
- Orçamento e Cronograma Físico-financeiro da execução das medidas de segurança;
- Memorial Descritivo de obras civis para todas as medidas de segurança e prevenção de incêndio que deverão ser tomadas para a obtenção de C.A.;

Etapa 2.3: Avaliação pelo Setor Técnico do material entregue na Etapa 2.1 e 2.2, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada, até a autorização para prosseguimento à próxima etapa:

Além da legislação, resoluções técnicas e normas técnicas pertinentes a projetos de prevenção e proteção contra incêndio, deverão ser observadas as seguintes diretrizes do Setor Técnico:

- Diretrizes de Levantamento Cadastral e Relatórios para PPCI;
- Diretrizes para PPCI e adequações arquitetônicas e estruturais;
- Diretrizes para projeto Elétrico e de SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Diretrizes para Orçamento.

A avaliação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio pelo Setor Técnico (Etapa 2.3) se refere às “Diretrizes para PPCI e adequações arquitetônicas”, em anexo, especialmente a completude do projeto e a viabilidade funcional e construtiva das alterações propostas na edificação. Neste projeto executivo, deverá ser incluído o detalhamento para as adequações das rotas de saída de emergência (quais forem), instalação das placas de sinalização e extintores de incêndio conforme RTCBMRS nº 12 — Anexo E, bem como RTCBMRS nº 14 — Anexo B.

A avaliação dos demais projetos executivos (Etapa 2.3), quando for o caso, serão conforme as “Diretrizes para projeto”, em anexo.

Nota 2: Todos os projetos executivos elencados do item 1 (objeto do contrato) devem constar no escopo inicial, assim como no orçamento global. Porém, nos casos em que os sistemas não forem exigidos por legislação e não existirem na edificação, após análise e anuência da Fiscalização, serão suprimidos do escopo do contrato. Como consequência da supressão dos projetos do escopo, os respectivos itens do orçamento não serão exigidos pela Fiscalização, portanto, não serão pagos pela Contratante.

Nos casos em que a edificação já possua os sistemas de combate a incêndio, central de gás GLP e SPDA instalados, deverá ser apresentado no escopo do Laudo Técnico das condições das instalações existentes o teste de estanqueidade devidamente certificado por profissional ou empresa legalmente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

habilitados conforme descrição taxativa contida no PARECER TÉCNICO nº 004/DTIPI/2015 do CBMRS. Neste caso, o projeto a ser apresentado representa o “as built” do sistema.

Os laudos cabíveis deverão ser apresentados conforme a exigência do Corpo de Bombeiros e no padrão exigido pelo Corpo de Bombeiros. Em relação ao Laudo Técnico das condições das instalações existentes, deverão ser entregues considerando os seguintes critérios:

- Análise conclusiva se a instalação existente atende plenamente às normas ABNT NBR específicas, comprovados por testes de estanqueidade (NBR 15.571) na tubulação de gás e hidráulica, bem como teste na malha de aterramento com a utilização de terrômetro, quando aplicável;
- Quando não houver atendimento às Normas, o laudo técnico deve justificar tecnicamente a não conformidade através dos resultados dos testes de estanqueidade;
- Quando não houver atendimento às Normas, a Contratada deve descrever a solução técnica que será adotada no projeto executivo específico;
- As instalações de gás GLP deverão cumprir a ABNT NBR 13103 e recomendações contidas na RTCBMRS nº 01.

Com a aprovação pelo Setor Técnico do material entregue nas Etapas 2.2 e 2.3, considera-se como concluído o Produto 02 por parte da contratada.

Nota 3: No momento da entrega do material da etapa 2.3 ao Setor Técnico Técnico, mediante protocolo de entrega, é feita a paralisação do prazo de andamento do contrato, até que a avaliação pelo Setor Técnico seja expedida e comunicada, para então retomar a contagem. Esta paralisação será formalizada através do Termo de paralisação de prazo.

Produto 3: Aprovação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros

O objeto final do contrato é a entrega do Certificado de Aprovação pelo CBMRS, Projetos Executivos cabíveis, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma. Assim, no serviço da Contratada, estarão incluídos neste serviço todos os subprojetos, laudos, memórias de cálculo, relatórios e memoriais exigidos pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros, até a aprovação final do PPCI.

Ficará a cargo da Contratada o monitoramento sistemático da tramitação do PPCI no Corpo de Bombeiros, devendo ser reportado ao Setor Técnico o andamento do processo, bem como eventuais alterações efetuadas no projeto inicial.

Com a expedição do PPCI – Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e a posterior entrega ao Setor Técnico de cópia física da pasta com o PPCI aprovado, com a respectiva expedição do Certificado de Aprovação – CA, e de Pen-Drive com os arquivos digitais do PPCI, considera-se como concluído o Produto 03 por parte da Contratada.

Nota 4: O prazo de andamento do contrato é paralisado a partir da data de protocolo do PPCI no Corpo de Bombeiros (Etapa 2.3), até a expedição de Notificações de Correção de Análise, quando então a contagem do prazo é retomada, e paralisada novamente com o novo protocolo de entrega do projeto ao Setor Técnico. Esta paralisação será formalizada através do Termo de paralisação de prazo.

9. PLANO DE DESEMBOLSO

Os serviços contratados serão executados de acordo com o cronograma abaixo, cuja realização será iniciada mediante autorização do Setor Técnico.

9.1. Cronograma de Desembolsos:

PRODUTO	ETAPAS DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO FÍSICA		EXECUÇÃO FINANCEIRA	
		PARCIAL	ACUMULADO (dias)	PARCELA DE PAGAMENTO DO	ACUMULADO (%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO

					CONTRATO	
		Execução da Etapa pela contratada	Avaliação do Setor Técnico ou Corpo de Bombeiros			
PRODUTO 01: Relatórios e Levantamentos	Etapa 1.1 Entrega do Atestado de visita ao local, do relatório de vistoria e do Levantamento Cadastral (Obs.1)	45 dias		45 dias	PARCELA 01: 25% do valor do PPCI	25%
	Etapa 1.2 Avaliação pelo Setor Técnico do material entregue na Etapa 1.1, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada		PARALISA			
PRODUTO 02: Entrega Prévia do PPCI ao Setor Técnico e Protocolo no Corpo de Bombeiros	Etapa 2.1 Entrega ao Setor Técnico do protocolo de entrada do PPCI no Corpo de Bombeiros e Laudo Técnico das Instalações Existentes, Justificativas para Preenchimento do sistema SOL	5 dias		90 dias	PARCELA 02: 40% do valor do PPCI	65%
	Etapa 2.2 Preparo e entrega prévia, ao Setor Técnico do PPCI e dos projetos	30 dias				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO

	executivos específicos, se for o caso. Entrega do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma					
	Etapa 2.3 Avaliação pelo Setor Técnico do material entregue nas Etapas 2.1 e 2.2, com possibilidade de adequações que deverão ser atendidas pela Contratada	10 dias (OBS.2)	PARALISA			
PRODUTO 03: Aprovação do PPCI pelo CBMRS	Etapa 3.1 Avaliação do PPCI pelo Corpo de Bombeiros		PARLISA O PRAZO	120 dias	PARCELA 03: 35% do valor do PPCI	100%
	Etapa 3.2 Correções no projeto conforme exigências do Corpo de Bombeiros, até a aprovação final	25 dias (cumulativo para correções) (OBS. 3 e 4)	PARALISA O PRAZO			
	Etapa 3.3 Entrega ao Setor Técnico de uma via da pasta física completa do PPCI aprovado e pen-drive com os projetos	5 dias				

Obs.1: Nesta etapa, a Contratada deve marcar reunião para apresentar ao Setor de Engenharia uma proposta preliminar para o Plano da edificação;

Obs.2: O prazo desta etapa é total, ou seja, a soma dos prazos de todas as alterações necessárias no projeto exigidas pelo Setor de Engenharia, contados a partir de 01 dia útil após a emissão da notificação de cada parecer do Setor de Engenharia;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

FTPPCI até 01 dia útil antes do protocolo de cada reentrada do projeto ao Setor de Engenharia; excluídos os períodos em que o projeto está sendo avaliado no Setor de Engenharia.

Obs.3: Antes de cada reentrada do projeto ao Corpo de Bombeiros, as alterações no projeto de prevenção e proteção contra incêndio devem ser comunicadas ao Setor de Engenharia;

Obs.4: O prazo desta etapa é total, ou seja, a soma dos prazos de todas as correções necessárias no projeto, contados a partir de 01 dia útil após a emissão de cada Notificação de Correção pelo Corpo de Bombeiros até 1 dia útil antes da data do novo protocolo do projeto no Corpo de Bombeiros, excluídos os períodos em que o projeto está sendo analisado no Setor de Engenharia ou no Corpo de Bombeiros;

Obs. 5: O pagamento da Parcela 03 será efetuado no recebimento do PPCI aprovado de toda a edificação (Módulo 01 e 02).

Após serem feitas por parte do Setor de Engenharia as análises das Etapas 1.2 e 2.2, se não forem atendidas as condições para aprovação da documentação após a terceira entrega, ao Setor de Engenharia se reserva o direito de recomendar ao Contratante a rescisão do contrato.

Após a terceira Notificação de Correção de Análise pelo Corpo de Bombeiros (etapa 3.2), sem que o PPCI tenha sido aprovado, ao Setor de Engenharia se reserva o direito de recomendar ao Contratante a rescisão do contrato.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo é de **120 dias** para a entrega do PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros e com o orçamento e o cronograma físico-financeiro e a garantia é de 01 (um) ano, após a entrega de todos os serviços ou serviços contratados.

O local da entrega é no Setor de Engenharia, na Av. Silva Tavares, nº 1127 – Saldanha Marinho, mediante agendamento prévio, através do fone 55 99188 2047, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:45min às 11h45min ou das 13h30min às 17h00min.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Setor de Engenharia – Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1. Nos Órgãos Públicos

A forma de apresentação dos projetos e memoriais e outros documentos no Corpo de Bombeiros e na Prefeitura Municipal (quando necessário) deverão estar em conformidade às normas dos respectivos órgãos. O selo deverá ser conforme padrão do Setor de Engenharia, salvo quando for exigido selo específico pelo órgão de aprovação do projeto.

12.2. Para análise do Setor de Engenharia

Os projetos e levantamentos serão apresentados para análise no Setor Técnico através de desenhos e memoriais, seguindo as diretrizes anexas. Estes deverão seguir as normas da ABNT incidentes e aplicáveis. Deverão conter, além do assunto específico, as identificações conforme selo padrão fornecido pelo Setor Técnico.

Todos os desenhos e memoriais deverão ser impressos em pranchas em papel sulfite, acompanhados dos arquivos eletrônicos, gravados em mídia digital (PEN-DRIVE, gravados de modo a serem legíveis e editáveis em qualquer computador).

As pranchas e memoriais devem ser assinados pelo responsável técnico.

Os serviços, objeto do contrato, serão apresentados em todas as etapas através de:

a) Peças gráficas:

Os projetos deverão ser entregues em arquivos vetorizados, com extensão “dwg” (versão 2022) ou compatível e em “pdf”, e em cópias impressas, conforme o padrão ABNT;

b) Memoriais Descritivos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO**

Os memoriais deverão ser apresentados conforme padrão do Corpo de Bombeiros, em cópias impressas em formato A4 e em formato digital (PDF).

12.3. PPCI Aprovado

O PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros deve ser entregue no Setor Técnico através de:

- Uma (01) via da pasta completa do PPCI, com a respectiva expedição do Certificado de Aprovação;
- Pen-Drive com os arquivos digitais dos projetos, memoriais e laudos que compõem o PPCI, na sua versão final (apenas as versões finais aprovadas pelo Corpo de Bombeiros); em formato PDF e DWG (versão 2010).

13. RECEBIMENTO PARCIAL

Cada entrega parcial deverá ser acompanhada do relatório de gestão identificando o “status” das atividades previstas com perfeita identificação das concluídas, no prazo, adiantadas e atrasadas. No caso de mudança de cronograma deverá ser proposta a alteração, com sua justificativa. A alteração deverá ser aprovada pela fiscalização do Setor Técnico.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O objeto da presente licitação será recebido apenas na forma definitiva, por ocasião da aprovação da última etapa e da entrega da totalidade dos serviços contratados, mediante **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** firmado pela equipe da Setor Técnico que analisará os projetos e pelo representante da Contratada.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4.7, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta, sendo o índice de reajuste o IPCA, conforme fornecido pelo IBGE

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.473,72 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais, setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2076 - Manutenção das atividades do salário educação federal - 3390.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SALDANHA MARINHO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Saldanha Marinho/RS, 05 de Agosto de 2026.